

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

—Michele Alves, Vereadora do Pelouro do Ordenamento do Território, Urbanismo e Modernização Administrativa, da Câmara Municipal de Vila Verde.-----

—Nos termos do n.º 3 do art.º 27.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto – Lei n.º 136/14, de 09 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 3 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, ficam notificados os proprietários dos lotes do loteamento titulado pelo alvará n.º 13/2001, em nome de **João Fernandes da Silva, S.A.**, sito no lugar de Gândara, freguesia de Soutelo, deste concelho, que foi requerida em nome de Esfera Peculiar, Lda., a alteração à licença de loteamento.-----

—Trata-se de uma alteração do alvará de loteamento urbano n.º 13/2001, por conta da redistribuição das áreas cedidas ao domínio público (passeios, estacionamento, e espaços verdes, sem alteração da área total cedida ao domínio público), que tem em vista a reposição do deficit de estacionamento público originado pela alteração ao loteamento n.º 3 (lotes 65, ao 72 e 75 ao 82).-----

A área de passeios passa de 3113,50 m² para 3153,60 m²;-----

A área destinada a estacionamento passa de 1473,00 m² para 1460,50 m² -----

A área destinada a espaços verdes passa de 1892,50 m² para 1864,90 m²;-----

A total área cedida ao domínio público mantém-se inalterada (10 498,00m²).-----

—Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do Alvará de Loteamento n.º **13/2001**.--

---O projeto apresentado encontra-se disponível para consulta na Divisão de Urbanização e Edificação no horário normal de expediente, podendo o notificado, querendo-o, pronunciar-se no prazo de 10 dias, por carta registada com aviso de receção, sobre se se opõe à alteração promovida ao loteamento n.º **13/2001**

---Informa-se ainda que, nos termos do disposto no n.º3 do art.º 27.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 dezembro, na sua redação atual, a alteração do Alvará de Loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constante do alvará.-----

—Vila verde, em 28/08/2024.-----

A Vereadora do Pelouro do Ordenamento do Território, Urbanismo e Modernização Administrativa,
com competência delegada,

MICHELE
ALVES

Digitally signed by
MICHELE ALVES
Date: 2024.09.02 14:15:47
+01:00

Michele Alves, Eng.^a